



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratações que ao final assina, designada pela Portaria nº 004 de 13 de fevereiro de 2023 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO OFERTADO, regime de empreitada por preço global**, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, em 100% fibra óptica, de no mínimo 500 (quinhentos) Mbps, com garantia de banda de 100% (upload e download), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses; Suporte técnico necessário durante o período de contratação; Estar regular com a empresa de fornecimento de energia para uso do posteamento, de acordo com condições e especificações do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que vincula o Termo de Referência.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, assim como, a Lei Municipal nº 2.047/23, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, em 100% fibra óptica, de no mínimo 500 (quinhentos) Mbps, com garantia de banda de 100% (upload e download), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses; Suporte técnico necessário durante o período de contratação; Estar regular com a empresa de fornecimento de energia para uso do posteamento, conforme especificações constantes nesse Termo de Referência, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos neste Edital.

3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 23/06/2023 às 07h59min do dia 28/06/2023.

Abertura das Propostas: das 08h00min do dia 28/06/2023 às 17h00min do dia 28/06/2023.

Data estimada da aquisição: dia 30/06/2023.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

4.1. Valor total máximo estimado para este Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação é de **R\$ 33.996,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais)**.

4.2. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO** para o objeto:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL (TOTAL)
01	12 (doze) meses	Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, em 100% fibra óptica, de no mínimo 500 (quinhentos) Mbps, com garantia de banda de 100% (upload e download), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses; Suporte técnico necessário durante o período de contratação; Estar regular com a empresa de fornecimento de energia para uso do posteamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	R\$ 2.833,00 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais)	R\$ 33.996,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais)

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2023, pela dotação conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – VALOR R\$ 33.996,00				
ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
01 – CAMARA MUNICIPAL	001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.031.0001-2002 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento	0001 – Recursos Ordinários (Livres)

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a apresentação e a abertura das propostas.

5.2. O Edital poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br ou na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná - Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 – CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar deste Processo de Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Contenda, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente que faça parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Contenda e da Câmara Municipal de Contenda.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratações, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna;

b) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;

c) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

d) indicar o vencedor do certame;

e) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

f) promover diligências necessárias à instrução do processo;

g) promover o saneamento de falhas formais;

h) elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

i) supervisionar, por parte da Equipe de Apoio ou Pregoeiro a inserção no sistema eletrônico das informações relativas aos itens licitados, propostas vencedoras e demais informações do certame requeridas pelo sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

j) formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução do Departamento Jurídico;

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei nº. 14.133/2021;

l) exercer outras atribuições correlatas que lhes sejam cometidas.

8. DA PROPOSTA

8.1. A **PROPOSTA** deverá ser enviada através do endereço de e-mail camaracontenda@hotmail.com até a data estabelecida no edital e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as informações prestadas em seu nome no endereço de e-mail, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

8.1.1. Na formulação da **PROPOSTA** deverá obrigatoriamente ser informado, de forma clara, o objeto, o valor unitário e total dos serviços, conforme Anexo deste edital;

8.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA** no e-mail, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** deste Edital e seus respectivos **VALORES**, implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

8.1.3. Não serão aceitas **PROPOSTAS** com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do licitante;

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO deste Edital.

8.3. A validade da proposta será de no mínimo 20 (vinte) dias, contados a partir do envio da proposta.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Agente de Contratações anunciará o vencedor do certame que apresentar o menor valor, e atender todas as especificações do Edital.

9.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, não haverá contratação e a proposta será desclassificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

9.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao proponente da proposta de menor preço.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura e avaliação das propostas ocorrerá nos termos do Edital, sendo finalizada até às 17h00min do dia 28/06/2023.

10.2. Serão desconsideradas as propostas que forem apresentadas após o referido horário, não se responsabilizando a Câmara Municipal por qualquer atraso no sistema de comunicação.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à habilitação são os seguintes:

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a)** Cartão comprovante de inscrição do CNPJ junto a Receita Federal;
- b)** Cópia do contrato social atualizado.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade;
- b)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- d)** Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

3. Outros:

- a) Apresentar documentos comprobatórios que a empresa esteja devidamente autorizada, pela empresa de fornecimento de energia elétrica, para uso do posteamento, ou ainda, declaração da empresa fornecedora do objeto de que não utiliza o mesmo posteamento da empresa de fornecimento de energia elétrica.

11.1.1. A documentação poderá ser enviada junto com a proposta, sendo de responsabilidade da empresa o atestado de veracidade.

11.2. Constatando o desatendimento de qualquer das exigências fixadas no Edital, o solicitante será desclassificado, ficando sem efeito a sua proposta.

11.3. O objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço que cumpra com todas as exigências.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1. Autorizada a compra pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Contenda firmará contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando futura execução do objeto desta licitação nos termos deste Edital.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de entrega do serviço contratado será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

13.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, sendo certo que o objeto do contrato deverá ser fornecido no prédio sede da Câmara Municipal de Contenda – PR, situada na Rua Temótheo Cordeiro, nº 165, Bairro Jardim Paraná, Contenda-PR, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;

13.3. O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada.

A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da empresa contratada no prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

14.2. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar as Certidões Negativas de adimplência junto aos órgãos Federal, Caixa Econômica Federal (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (Trabalhista).

14.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

14.4. Eventuais atrasos nos pagamentos devidos pela Contratante poderão ser corrigidos nos termos da legislação consumerista vigente.

14.5. A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência do inadimplemento contratual.

15. GARANTIA

15.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

16. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e respectivo contrato.

Parágrafo primeiro. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

Parágrafo segundo. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos como crimes em licitações e contratos administrativos, contidos na Lei N.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quarto. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I. advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

Parágrafo quinto. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fazer jus.

Parágrafo sexto. O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

Parágrafo sétimo. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto na Lei N.º 14.133/21.

Parágrafo oitavo. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

Parágrafo nono. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1 - Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações, inclusive do prazo estabelecido, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos;
- 2 - Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- 4 - Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;
- 5 - O prazo de entrega do serviço contratado será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;
- 6 - Local da prestação dos serviços: Prédio sede da Câmara Municipal de Contenda localizado na Rua Temótheo Cordeiro, 165 - Jd. Paraná - Contenda/PR, CEP: 83730-000;
- 7 - Não serão aceitos serviços que não atendam a descrição do termo de referência;
- 8 - No ato da entrega do serviço, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho;
- 9 - A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Contenda, CNPJ nº 01.578.070/0001-94;
- 10 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do serviço adquirido;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

- 11 - O prazo para pagamento da nota fiscal se iniciará somente após o recebimento do serviço previamente solicitado pelo fiscal;
- 12 - Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;
- 13 - Fornecimento de informações para efetivação do pagamento, banco, agência, número de conta, CPF/CNPJ do beneficiário.

17.2. OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

- 1 - Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes;
- 2 - Executar, em conjunto, testes de aceitação dos Serviços, no momento da ativação dos serviços pela CONTRATADA.

17.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao órgão Público contratante ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar a contratante, caso ocorra alterações nas Normas Regulamentadoras do Trabalho relativas à alteração de metodologias;

Emitir nota fiscal eletrônica nos termos da legislação vigente;

Prover o serviço de interconexão contínuo, nos moldes estipulados em contrato;

Atender às solicitações da CONTRATANTE de forma imediata, com canal ininterrupto de acesso. Caso a solicitação seja a respeito de eventual falha na prestação do serviço, que seja solucionada de forma imediata, ou em prazo razoável a ser estipulado entre as partes, de modo que não haja prejuízo no andamento dos serviços públicos;

Fornecer e substituir, em caso de necessidade, equipamentos e peças de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os ônus não sejam de responsabilidade desta;

Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, e desde que não haja interrupção no serviço prestado;

Garantia de alocação da velocidade garantida em todos os horários de utilização do serviço de acesso à rede mundial;

Apresentar documentos comprobatórios que a empresa esteja devidamente autorizada, pela empresa de fornecimento de energia elétrica, para uso do posteamento, ou ainda,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

declaração da empresa fornecedora do objeto de que não utiliza o mesmo posteamento da empresa de fornecimento de energia elétrica.

17.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Permitir o acesso de empregados ou prepostos da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados, para a fiscalização das quantidades dos serviços em operação e em cobrança, manutenção e conservação dos equipamentos de sua propriedade;

Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade no serviço contratado;

Pagar mensalmente o preço resultante da contratação no prazo legal, após a apresentação da nota fiscal competente e recebimento do serviço.

Contenda, 21 de junho de 2023.

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratações – Câmara Municipal de Contenda



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, em 100% fibra óptica, de no mínimo 500 (quinhentos) Mbps, com garantia de banda de 100% (upload e download), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses; Suporte técnico necessário durante o período de contratação; Estar regular com a empresa de fornecimento de energia para uso do posteamento, conforme especificações constantes nesse Termo de Referência.

1.2. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Contenda - PR, sito à Rua Temótheo Cordeiro, nº 165, Jardim Paraná - Contenda/PR, CEP: 83730-000.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2047 de 14 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação trata-se da prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de acesso à internet, bem como, suporte técnico necessário durante o período de contratação (conforme especificações no item 1.1 deste estudo), haja vista ser um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas, proporcionando melhor qualidade e eficiência das atividades de todos os departamentos.

O serviço aqui a ser contratado é de suma importância, uma vez que é extremamente necessário para assegurar que haja uma gestão em que os trabalhos sejam desenvolvidos em tempo hábil, em razão da modernização tecnológica nos processamentos das informações e dos dados a serem gerados pelas unidades, através dos meios de acesso à rede mundial de computadores, em contraponto, para execução das tarefas e dos serviços eletrônicos e digitais adquiridos dos pontos de internet a ser licitados e contratados.

A utilização da internet permitirá a otimização dos serviços, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como, se justifica a viabilização do acesso das informações em tempo real, tomando o serviço público eficazes, eficiente e efetivo.

Os referidos serviços são de suma importância para a Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

Ademais, ressalta-se que, em 09 de agosto de 2023, ocorrerá o término da vigência do Contrato nº 016/2022, firmado junto à empresa HOINASKI & SKLASKY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.385.611/0001-70, através do Processo de Dispensa de Licitação Nº 007/2022.

Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para instrução de novo procedimento para a contratação em questão, pois trata-se de item necessário às demandas de todos os departamentos da Câmara Municipal de Contenda.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação - Lei 14.133/21.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Localização que possa beneficiar a logística da prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica.

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei N.º 14.133/21.

A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada.

O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica.

6. MODELO DE GESTÃO

A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Angela Kovalski Batista – Gestor do Contrato;
- João Carlos Ferreira – Fiscal do Contrato.

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do serviço contratado será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei N.º 14.133/21, sendo certo que o objeto do contrato deverá ser fornecido no prédio sede da Câmara Municipal de Contenda – PR, situada na Rua Temótheo Cordeiro, nº 165, Bairro Jardim Paraná, Contenda-PR.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1 - Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações, inclusive do prazo estabelecido, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos;
- 2 - Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- 4 - Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;
- 5 - O prazo de entrega do serviço contratado será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;
- 6 - Local da prestação dos serviços: Prédio sede da Câmara Municipal de Contenda localizado na Rua Temótheo Cordeiro, 165 - Jd. Paraná - Contenda/PR, CEP: 83730-000;
- 7 - Não serão aceitos serviços que não atendam a descrição do termo de referência;
- 8 - No ato da entrega do serviço, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho;
- 9 - A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Contenda, CNPJ nº 01.578.070/0001-94;
- 10 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do serviço adquirido;
- 11 - O prazo para pagamento da nota fiscal se iniciará somente após o recebimento do serviço previamente solicitado pelo fiscal;
- 12 - Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;
- 13 - Fornecimento de informações para efetivação do pagamento, banco, agência, número de conta, CPF/CNPJ do beneficiário.

8.1. OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

- 1 - Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes;
- 2 - Executar, em conjunto, testes de aceitação dos Serviços, no momento da ativação dos serviços pela CONTRATADA.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

Executar os serviços, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao órgão Público contratante ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar a contratante, caso ocorra alterações nas Normas Regulamentadoras do Trabalho relativas à alteração de metodologias;

Emitir nota fiscal eletrônica nos termos da legislação vigente;

Prover o serviço de interconexão contínuo, nos moldes estipulados em contrato;

Atender às solicitações da CONTRATANTE de forma imediata, com canal ininterrupto de acesso. Caso a solicitação seja a respeito de eventual falha na prestação do serviço, que seja solucionada de forma imediata, ou em prazo razoável a ser estipulado entre as partes, de modo que não haja prejuízo no andamento dos serviços públicos;

Fornecer e substituir, em caso de necessidade, equipamentos e peças de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os ônus não sejam de responsabilidade desta;

Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, e desde que não haja interrupção no serviço prestado;

Garantia de alocação da velocidade garantida em todos os horários de utilização do serviço de acesso à rede mundial;

Apresentar documentos comprobatórios que a empresa esteja devidamente autorizada, pela empresa de fornecimento de energia elétrica, para uso do posteamento, ou ainda, declaração da empresa fornecedora do objeto de que não utiliza o mesmo posteamento da empresa de fornecimento de energia elétrica.

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Permitir o acesso de empregados ou prepostos da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados, para a fiscalização das quantidades dos serviços em operação e em cobrança, manutenção e conservação dos equipamentos de sua propriedade;

Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade no serviço contratado;

Pagar mensalmente o preço resultante da contratação no prazo legal, após a apresentação da nota fiscal competente e recebimento do serviço.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime execução adotado será a empreitada por **Preço Global**.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e respectivo contrato.

Parágrafo primeiro. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

Parágrafo segundo. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos como crimes em licitações e contratos administrativos, contidos na Lei N.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quarto. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I. advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos serviços;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

Parágrafo quinto. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fazer jus.

Parágrafo sexto. O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

ou poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

Parágrafo sétimo. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto na Lei N.º 14.133/21.

Parágrafo oitavo. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

Parágrafo nono. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da empresa contratada no prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar as Certidões Negativas de adimplência junto aos órgãos Federal, Caixa Econômica Federal (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (Trabalhista).

A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência do inadimplemento contratual.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Caso o futuro contrato venha a ser prorrogado por novos períodos de vigência os preços serão revistos para refletir a variação de custos ocorrida no período, observado o INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

O Objeto a ser contrato está previsto no Plano Anual de Contratações 2023 e 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme especificações descritas no Item 1.1 deste Termo de Referência.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme especificações descritas no Item 1.1 deste Termo de Referência.

18. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS

Não se aplica.

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (TOTAL)
01	12 (doze) meses	Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, em 100% fibra óptica, de no mínimo 500 (quinhentos) Mbps, com garantia de banda de 100% (upload e download), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses; Suporte técnico necessário durante o período de contratação; Estar regular com a empresa de fornecimento de energia para uso do posteamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor da contratação para os 12 (doze) meses seja em torno de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), levando em consideração o último certame realizado, acrescido de uma margem de segurança, devido ao reajustamento de preços.

22. DECLARAÇÕES:

- I – Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;
- II – Não ter possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Câmara Municipal de Contenda;
- III – Não existe previsão de demanda, neste Legislativo Municipal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o Anexo de Especificações Técnicas do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa, CNPJ nº....., com sede na Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., apresenta a seguinte cotação de preços para a prestação de serviço conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (TOTAL)
01	12 (doze) meses	Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, em 100% fibra óptica, de no mínimo 500 (quinhentos) Mbps, com garantia de banda de 100% (upload e download), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses; Suporte técnico necessário durante o período de contratação; Estar regular com a empresa de fornecimento de energia para uso do posteamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = _____

Observações:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias da data da emissão;
- 2 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica.

Local, data

Nome da empresa
Assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

ANEXO II

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/2023

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Contenda, inscrita no CNPJ. sob nº, com sede e foro à Rua Temótheo Cordeiro, n. 165, Jd. Paraná, Contenda, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr., brasileiro, portador do RG nº/PR, CPF. nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, estabelecido na rua, neste ato representado por seu, Sr., brasileiro,, residente e domiciliado em, rua, doravante denominado CONTRATADO, em conformidade com o contido no Processo de Dispensa de Licitação N.º XXX/2023, têm certa e ajustado a presente contratação, que se regerá pela Lei Federal N.º 14.133/21, Lei Municipal N.º 2.047/23, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

Através do presente contrato, a Contratada se obriga a fornecer os serviços de link dedicado de acesso à internet, em 100% fibra óptica, de no mínimo 500 (quinhentos) Mbps, com garantia de banda de 100% (upload e download), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses; Suporte técnico necessário durante o período de contratação; Estar regular com a empresa de fornecimento de energia para uso do posteamento, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e demais dispositivos que compõe o processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

O prazo de entrega do serviço contratado será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, sendo certo que o objeto do contrato deverá ser fornecido no prédio sede da Câmara Municipal de Contenda – PR, situada na Rua Temótheo Cordeiro, nº 165, Bairro Jardim Paraná, Contenda-PR, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada.

A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica.

Caso o futuro contrato venha a ser prorrogado por novos períodos de vigência os preços serão revistos para refletir a variação de custos ocorrida no período, observado o INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O preço total contratado é de R\$ (conforme resultado da dispensa de licitação), a ser pago na forma de crédito em conta corrente da empresa contratada no prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, que deverá ser atestada pelo Fiscal de Contrato e/ou Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais e Serviços.

Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar as Certidões Negativas de adimplência junto aos órgãos Federal, Municipal (domicílio sede da empresa), Caixa Econômica Federal (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (Trabalhista).

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

O regime de execução adotado será o de empreitada por **Preço Global**.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas na verificação de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e respectivo contrato.

Parágrafo primeiro. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

Parágrafo segundo. Ficarão impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

previstos como crimes em licitações e contratos administrativos, contidos na Lei N.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quarto. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I. advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos serviços;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

Parágrafo quinto. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fazer jus.

Parágrafo sexto. O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

Parágrafo sétimo. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto na Lei N.º 14.133/21.

Parágrafo oitavo. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

Parágrafo nono. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2-002 - Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.40.97.00 - Despesas de Teleprocessamento

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

A fiscalização dos serviços será feita pelo servidor João Carlos Ferreira da Silva, que acompanhará rigorosamente a prestação do serviço e não hesitará em exigir o cumprimento do Contrato, para a perfeita conclusão dos serviços conforme estabelecido, bem como, o cumprimento de prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o presente contrato o Edital de Dispensa de Licitação N.º XXX/2023 e todos os demais documentos que integram o referido processo licitatório, como se aqui transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Contenda-PR, de de 2023.

Câmara Municipal de Contenda
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

RG.:

RG.: